



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 78/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2021-PMRBI

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 32/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a locação de caminhão truck e escavadeira hidráulica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CARRA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n°. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n°. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Ivan Carlos Carra, portador da Carteira de Identidade RG n°. 4.284.959-6/PR e CPF/MF sob o n°. 624.299.659-68, à saber:

Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	HS	1.000	248,00	248.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m <sup>3</sup> , para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria de Viação. O número de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.	HS	2.000	128,00	256.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>504.000,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4110-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

4120-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

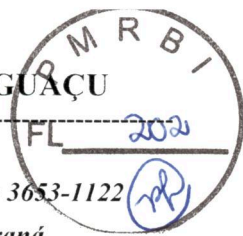
Valdemir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º. 32/2021-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou

*Ualdemar*

*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

**1.19.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**1.20.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**1.21.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 32/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.22.** O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

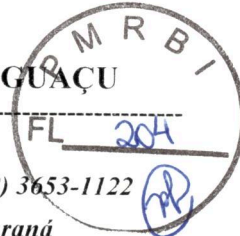
*Valderson*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
IVAN CARLOS CARRA  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 78/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a locação de caminhão truck e escavadeira hidráulica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CARRA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n°. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n°. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Ivan Carlos Carra, portador da Carteira de Identidade RG n°. 4.284.959-6/PR e CPF/MF sob n°. 624.299.659-68, à saber:

Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	HS	1.000	248,00	248.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m³, para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria de Viação. O número de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.	HS	2.000	128,00	256.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>504.000,00</b>

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4110-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

4120-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

Data da assinatura: 31/05/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

IVAN CARLOS CARRA

Detentor da Ata



PORTARIA Nº 181/2021  
DATA: 31/05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Atas de Registro de Preços em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscais da execução da Ata de Registro de Preço nº. 76/2021-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de alimentos, de forma parcelada conforme a necessidade, decorrente a necessidade de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade através do co-financiamento do Governo Federal, por meio do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, os Servidores Públicos, Sr. André Cândido, Sr. Cleverson Ultchak e a Srª Evanildes Aparecida Leites Taborda e como gestora a Secretaria Municipal de Assistência Social Srª Olide Bovino;

II – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preço nº. 77/2021-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de pneus, o Servidor Público, Sr. Maximino Armiliato e como gestor o Secretario Municipal de Viação Sr. Luiz Fernando Moreira;

III – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preço nº. 78/2021-PMRBI, cujo objeto é a locação de caminhão truck e escavadeira hidráulica, o Servidor Público, Sr. Maximino Armiliato e como gestor o Secretario Municipal de Viação Sr. Luiz Fernando Moreira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

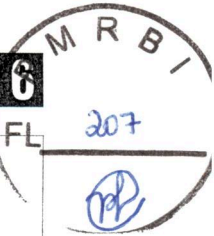
§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Atas de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 31 de maio de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Câmara Municipal - DECRETO LEGISLATIVO Nº 205/2021 - ANEXO I - Tabela de Vencimentos e Cargos de Provedimento Efetivo e em Comissão.

ESTADO DO PARANÁ - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Câmara Municipal - ANEXO VI - FUNÇÃO GRATIFICADA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - TABELA DE PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - Pregão Presencial nº 24/2020-PMRBI - Homologação - SEZAR AUGUSTO BOVINO.

ESTADO DO PARANÁ - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Câmara Municipal - ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - Tabela com 4 colunas: CARGO, VALOR, CÍVIL, SÍMBOLO.

ESTADO DO PARANÁ - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Câmara Municipal - PORTARIA Nº 010/2021 - Nomeação de servidores públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - Pregão Presencial nº 7/2020-PMRBI - Homologação - SEZAR AUGUSTO BOVINO.

ESTADO DO PARANÁ - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Câmara Municipal - ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - Tabela com 4 colunas: SÍMBOLO, VALOR, CÍVIL, SÍMBOLO.

ESTADO DO PARANÁ - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Câmara Municipal - DECRETO Nº 208/2021 - Decretação de Recurso Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 76/2021-PMRBI - Lista de produtos e preços.

ESTADO DO PARANÁ - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Câmara Municipal - ANEXO V - PADRÃO FUNCIONAL - TABELA DE VENCIMENTOS - PROGRESSÃO HORIZONTAL - Tabela com 12 colunas.

ESTADO DO PARANÁ - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Câmara Municipal - ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - Tabela com 4 colunas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 28/2020-PMRBI - Lista de produtos e preços.

Jornal Xagu logo and footer information.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 77/2021-PMRBI - Lista de produtos e preços.

Jornal Xagu logo and footer information.



